SEMUSP; Ação: 4.106 – Administração da SEMUSP; Código de Aplicação: 100; Fonte de Recursos: 500.100 – Recursos não Vinculados de Impostos – Geral; Programa de Trabalho: 46001.06122.0006.4106; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; Ficha: 530; ASSINAM PELA CONTRATANTE: Roberto Wagner Calixto Torres; PELA CONTRATADA: Jorge Hagem Masuad Neto. Teresina-PI, 21 de setembro de 2026.

Administração Indireta

Fundação Municipal de Saúde

ID: 000450434500182026

PORTARIA DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 75/2026 - DCP--FMS. Teresina, 20 de setembro de 2026. Aplica sanções administrativas à empresa Distribuidora Mercury de Medicamentos Ltda. no âmbito do Processo SEI nº 00045.018496/2026-76. A DIRETORA SUBSTITUTA DE COMPRAS PÚBLICAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria FMS nº 55/2026, e considerando a decisão proferida no Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade SEI nº 00045.018496/2026-76, RESOLVE: Art. 1º Aplicar à empresa DISTRIBUIDORA MERCURY DE MEDICAMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 32.077.848/0001-05, em razão da inexecução parcial com grave dano à Administração referente ao Contrato nº 285/2025 e à Nota de Empenho nº 5644/2025, as seguintes sanções: I – impedimento de licitar e contratar com o Município de Teresina pelo prazo de 8 (oito) meses, com fundamento no art. 156, inciso III e § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos arts. 6º, inciso I, 14, inciso I, 15, 16 e 18, do Decreto Municipal nº 28.797/2026; e II – multa compensatória no valor de R$ 13.698,45 (treze mil, seiscentos e noventa e oito reais e quarenta e cinco centavos), correspondente a 30% da parcela inadimplida da Nota de Empenho nº 5644/2025, com fundamento no art. 156, inciso II e §§ 3º e 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021, nos arts. 8º e 11, § 2º, do Decreto Municipal nº 28.797/2026 e na Cláusula Décima Primeira do Contrato nº 285/2025. Art. 2º A empresa será notificada desta Portaria e da decisão administrativa, assegurado o prazo legal para interposição de recurso administrativo. Art. 3º Após o trânsito em julgado administrativo, a multa deverá ser recolhida no prazo de 30 (trinta) dias, por meio de Documento de Arrecadação. Art. 4º Após o trânsito em julgado administrativo, as sanções serão registradas nos cadastros competentes, inclusive no Sistema de Registro Cadastral Municipal e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS. Art. 5º O inadimplemento da multa ensejará a retenção de eventuais créditos da sancionada ou o encaminhamento do débito à Procuradoria-Geral do Município para cobrança e inscrição em dívida ativa. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GARDÊNIA MARIA DE QUEIROZ LEITE, Diretora Substituta de Compras Públicas Fundação Municipal de Saúde.

Superintendência de Desenvolvimento Urbano - NORTE

ID: 000500434500192026

PORTARIA Nº 18/2026, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026. Designa colaboradores para exercerem as funções de Fiscal e Gestor do Contrato. O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU NORTE, ALAN BRANDÃO DOS SANTOS SOUSA, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 27.491, de 02 de fevereiro de 2025, e CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento da execução dos contratos administrativos celebrados pelo Município de Teresina, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU NORTE, RESOLVE: I – DESIGNAR o servidor NEWTON DIAS BASTOS DE SANTANA, CPF nº 022.203.843-81, CREA nº 1920752943 e matrícula nº 113851, para, a partir desta data e durante toda a vigência do ajuste, ou até que seja determinada sua substituição por outro servidor, exercer a função de FISCAL do CONTRATO Nº 16/2026, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, COM MOTORISTAS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA JURISDIÇÃO DA SDU NORTE, bem como DESIGNAR o servidor GERALDO LOPES DA SILVA FILHO, CPF nº 021.842.943-65, CREA nº 1908849665 e matrícula nº 113966, para exercer a função de GESTOR do contrato supracitado, celebrado entre, de um lado, como CONTRATANTE, a SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – SDU, e, de outro, como CONTRATADA, a empresa CERRO CONSTRUÇÕES E SINALIZAÇÃO LTDA. II – DETERMINAR que os referidos servidores adotem todos os procedimentos necessários à fiscalização e à gestão da contratação, observando, em especial, as normas gerais de licitação e contratos. III – Esta Portaria produzirá efeitos a partir de sua assinatura. IV – Esta Portaria deverá ser publicada em órgão de imprensa oficial. Teresina (PI), 17 de setembro de 2026. ALAN BRANDÃO, Superintendente da SDU NORTE.

ID: 000500434500202026

NOTIFICAÇÃO Nº 0016/2026. TERRENO BALDIO. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00044.018086/2026-41. NOTIFICANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU/NORTE. NOTIFICADO: SALVADOR RIOS DE OLIVEIRA. ENDEREÇO/LOCAL DA INFRAÇÃO: RUA BOM JESUS, 9. BAIRRO BUENOS AIRES. Objeto: Notificar o proprietário do imóvel, em razão da constatação de terreno baldio em desacordo com a legislação municipal, culminando em descumprimento dos deveres de conservação do imóvel urbano, visando assegurar as condições de higiene, salubridade e segurança urbana. Infração: Manutenção inadequada de terreno urbano não edificado, em desacordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007. Exigência: Efetuar limpeza do terreno e a construção do muro e do passeio no prazo de 15 dias, contado da ciência da notificação. Penalidade: O não atendimento à presente notificação implicará na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, na forma da legislação municipal. Fundamentação Legal: Artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 3.610/2007 . Observação: Não cabe defesa de notificação preliminar, conforme o artigo 229, § 1º, da Lei Complementar nº 3.610/2007. Local/Data: Teresina/PI. Assinatura: Raíza Feitosa Gomes - Fiscal de Serviços Públicos da SDU NORTE.

ID: 000500434500212026

NOTIFICAÇÃO Nº 019/2026. HIGIENE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00050.001834/2026-08. NOTIFICANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO NORTE - SDU/NORTE. NOTIFICADO: PABLO RUAN BRANDÃO DE SOUSA. ENDEREÇO/LOCAL DA INFRAÇÃO: QUADRA 04, CASA 09, SETOR B. MOCAMBINHO 1. Infração: Manutenção inadequada de terreno urbano não edificado, em desacordo com os artigos 15 e 16 da Lei Complementar nº 3.610, de 11 de janeiro de 2007. Exigência: Efetuar construção do passejo e limpeza interna e externa da residência. Penalidade: O não atendimento à presente notificação implicará na aplicação das penalidades cabíveis, inclusive multa, na forma da legislação municipal. Fundamentação Legal: LEI COMPLEMENTAR N 3.610 DE 11 DE JANEIRO DE 2007 Art. 15. Compete ao proprietário da imóvel ou ao seu ocupante, a execução e conservação de passeios, muros e cercas. Art. 17. Todo e qualquer terreno, edificado ou não, localizado em via pavimentada, deve ser, obrigatoriamente, dotado de passeio em toda a extensão da testada do lote e fechado em todas as suas divisas. § 1º Os passeios serão executados de acordo com especificações técnicas fornecidas pelo órgão municipal competente, que observará, obrigatoriamente, o uso de material liso e antiderrapante no leito, sem obstáculos de qualquer natureza, exceto os indispensáveis e de utilidade pública, previstos oficialmente. Art. 29. As residências urbanas e suburbanas devem receber pintura externa e interna e, sempre que necessário, devem ser restauradas as suas condições de asseio, higiene e estética. Local/Data: Teresina/PI, 28 de agosto de 2026. Assinatura: Raíza Feitosa Gomes - Fiscal de Serviços Públicos da SDU NORTE.

ID: 000500434500222026

NOTIFICAÇÃO Nº 022/2026. HIGIENE. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 00050.002576/2026-53. NOTIFICANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE